



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano X - Edição nº 00981 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89E63D73F19C40D0919BF0520A54F503

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0000073/2019-Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 845.000,00.
- DECRETO Nº 0000074/2019 - Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 61.000,00.
- PORTARIA Nº. 005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000073/2019
NOVEMBRO / 2019

DECRETO Nº 0000073/2019, 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	22.618,68
Total do Projeto/Atividade		22.618,68
Total da Unidade		22.618,68
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	770,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 010000	800,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	109.936,42
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	12.288,25
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	88.076,69
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		213.871,36
Total da Unidade		213.871,36
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	3.500,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	19.944,26
Total do Projeto/Atividade		23.444,26
Total da Unidade		23.444,26
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	10.913,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	976,39
Total do Projeto/Atividade		11.889,39
Total da Unidade		11.889,39
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892200	38.400,00
Total do Projeto/Atividade		38.400,00
2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 721800	33.600,00
Total do Projeto/Atividade		33.600,00
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 721900	53.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 710100	7.300,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 720400	10.730,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 720400	2.125,00
Total do Projeto/Atividade		73.155,00
2.026 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091500	9.833,29
Total do Projeto/Atividade		9.833,29
2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091500	9.700,10
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 992200	51.511,00
Total do Projeto/Atividade		61.211,10
Total da Unidade		216.199,39
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	111.052,38
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 914200	12.092,87
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	16.845,86
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	10,45
Total do Projeto/Atividade		140.001,56
Total da Unidade		140.001,56

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000073/2019
NOVEMBRO / 2019

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 610200	16.602,52
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 610200	5.380,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	9.904,28
Total do Projeto/Atividade		31.886,80
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	2.600,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	10.250,00
Total do Projeto/Atividade		12.850,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	21.796,49
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	31.150,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	48.950,00
Total do Projeto/Atividade		101.896,49
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	2.410,00
Total do Projeto/Atividade		2.410,00
2.097 - PROGRAMA NASF		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	6.600,00
Total do Projeto/Atividade		6.600,00
Total da Unidade		155.643,29
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	2.609,36
Total do Projeto/Atividade		2.609,36
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 092900	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		19.609,36
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 010000	7.160,14
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 914200	126,42
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 010000	34.436,15
Total do Projeto/Atividade		41.722,71
Total da Unidade		41.722,71
Total		845.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 710100	25.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 710100	38.050,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 720400	11.516,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 710100	20.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 710100	4.200,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 720400	30.080,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 720400	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		138.846,00
1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 729500	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 992200	2.500,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 992200	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.500,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000073/2019
NOVEMBRO / 2019

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 721800	8.000,00
Total do Projeto/Atividade		8.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 721900	45.853,39
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 721900	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		55.853,39
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091500	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		216.199,39
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 610200	41.400,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 610200	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	2.600,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 610200	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		59.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	25.097,80
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091400	51.136,01
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	12.500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	7.909,48
Total do Projeto/Atividade		96.643,29
Total da Unidade		155.643,29
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	665,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.665,00
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 892400	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 992400	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 092900	1.944,36
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 892400	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 992400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 092900	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.944,36
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 092800	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 092900	3.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 092800	1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 092900	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		19.609,36
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 610200	50.000,00
31905400000 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	Fonte: 610200	1.000,00
31905500000 - Pensões do RGPS - Área Rural	Fonte: 610200	1.000,00
31905600000 - Pensões do RGPS - Área Urbana	Fonte: 610200	1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 610200	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 610200	1.220,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 610200	2.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 610200	15.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 610200	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		73.220,00
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 610200	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 610200	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 610200	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000073/2019
NOVEMBRO / 2019

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 892300	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 610200	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.102 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	150.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 091400	30.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	3.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	5.081,21
Total do Projeto/Atividade		188.081,21
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 091400	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 091400	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 091400	1.000,00
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	10.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 091400	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	47.600,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	55.385,00
Total do Projeto/Atividade		118.985,00
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400	1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.097 - PROGRAMA NASF		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400	1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	32.011,43
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	15.342,46
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	1.083,90
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 091400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		51.437,79
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	823,96
Total do Projeto/Atividade		823,96
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		453.547,96
Total		845.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000073/2019
NOVEMBRO / 2019

Delci Alves Luz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000074/2019
NOVEMBRO / 2019

DECRETO Nº 0000074/2019, 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 61.000,00
(sessenta e um mil reais), para os fins que se especifica e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 729500

57.232,18

Total do Projeto/Atividade**57.232,18**

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 729500

3.767,82

Total do Projeto/Atividade**3.767,82****Total da Unidade****61.000,00****Total****61.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Delei Alves Luz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Portaria Nº. 005, de 10 de dezembro de 2019

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Cordeiros, Calendário Escolar 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS – BA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais;
- Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I

Art. 1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A matrícula da Rede Municipal, será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB).

Art. 2º - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 3º - A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no **Anexo I**, evitando duplicidade ou registros incompletos.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 1º A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas;

§ 2º Durante o período de matrícula é obrigatória a presença do (a) Gestor (a) na Unidade Escolar, para acompanhar o processo de matrícula.

Art. 4º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no **Anexo II** desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra Unidade Escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino;

§2º No caso descrito no §1º, será criada por Unidade Escolar apenas uma turma por oferta e por turno;

§3º Será garantido, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II (Ensino Fundamental), para os estudantes com idade mínima de 15 (quinze) anos.

Art. 5º - Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no **Anexo II** desta Portaria.

Parágrafo único - As Unidades Escolares que oferecem aulas nos turnos matutino e vespertino, deverão ofertar matrículas e formação de turmas de forma proporcional nos referidos turnos.

Art. 6º- Os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ser obrigatoriamente matriculados no turno diurno, preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima de sua residência.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2020, conforme legislação em vigor;

§ 2º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável;

§ 3º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental;

§ 4º A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade).

Art. 7º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Art. 8º - O não comparecimento do aluno matriculado no Ensino Fundamental após 30 dias, contados do início do ano letivo, resultará em cancelamento da respectiva matrícula.

Parágrafo único – Os casos de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares deverão ser analisados pelo Conselho Escolar.

Art.9º - No ato da matrícula, para os estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Certidão de Nascimento;
2. RG e CPF, se tiver;
3. RG e CPF dos pais ou responsáveis;
4. 2 fotos 3x4;
5. Comprovante de Residência;
6. Cartão de Vacinação;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7. Cartão do SUS;
8. Número do NIS.

II - ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Certidão de Nascimento;
2. RG e CPF, se tiver;
3. RG e CPF dos pais ou responsáveis;
4. 2 fotos 3x4;
5. Comprovante de Residência;
6. Declaração de escolaridade;
7. Histórico;
8. Cartão do SUS;
9. Número do NIS.

§ 1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano e o curso que o estudante estava cursando, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, sob pena da não validação da matrícula;

§ 2º Havendo irregularidades na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de efetivação da matrícula;

§ 3º A irregularidade de que trata o parágrafo 2º, em caso de pendência de escolaridade de ano ou disciplina, nos anos iniciais, 1º ao 5º ano, aplicar-se-á o processo de reclassificação, conforme legislação atual e, nos anos finais, será através de CPA – Comissões Permanentes de Avaliação;

§ 4º Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal, será emitido Atestado de Escolaridade.

Seção II

Da Renovação da Matrícula



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 10 - Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 11 - A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO Seção I

Art. 12 - Os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, devem ser compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Ensino, a constar:

- I. A Educação Infantil, em nível de Creche, atenderá alunos de 6 meses a 3 anos e 11 meses observando os seguintes agrupamentos:
- a) Berçário I e II: crianças de 0 meses a 1 ano e 11 meses;
 - b) Maternal I: crianças de 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;
 - c) Maternal II: crianças de 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.
- II. A Educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020, e 5 anos;
- III. O Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º), atenderá alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020;
- IV. A Unidade Escolar deve garantir, sempre que possível, a permanência do/a mesmo/a professor/a (desde que seja efetivo) durante o ciclo de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



V. As turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA serão formadas com base na quantidade de alunos estabelecida no **Anexo II** desta Portaria;

VI. O Ensino Fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

a) Primeiro Segmento (correspondente às séries iniciais do Ensino Fundamental).

Etapa 1

Etapa 2

b) Segundo Segmento (correspondente às séries finais do Ensino Fundamental).

Etapa 4

Etapa 5

§ 1º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA e para realização de exames de conclusão dessa modalidade de ensino, em nível de Ensino Fundamental, será a de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março 2020. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010);

§ 2º As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o Ensino Fundamental, ressalvando a realidade das escolas do campo;

§ 3º Para atender a realidade do Ensino do Campo, o limite mínimo poderá sofrer alterações desde que não seja inferior a 10 alunos e o máximo de 30 por turma, em função da realidade local, no caso de difícil acesso.

Art. 13 - Os alunos novos com Necessidades Educacionais Especiais serão matriculados nas turmas correspondentes à sua idade e ano de estudo, identificando na ficha do aluno o tipo de deficiência, usando as terminologias utilizadas pelo Censo Escolar.

§ 1º A matrícula do aluno com Necessidades Educacionais Especiais respeitará o limite máximo de 02 (dois) alunos por turma na Educação Infantil e de 03 (três) alunos no Ensino Fundamental, alternando até duas deficiências por turma;

§ 2º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais que necessitam de transporte diferenciado serão matriculados no turno oposto ao horário de atendimento da sala de recursos multifuncionais, para facilitar o transporte dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 14 - O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

§ 1º As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, orientados de acordo com planejamento da Unidade Escolar, conforme Parecer do CNE/CEB nº. 02/2003;

§ 2º A Creche, que funciona em Tempo Integral, terá jornada mínima de 7 horas, incluindo os horários das refeições;

§ 3º As classes de Educação Infantil (pré-escola) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio;

§ 4º As classes do Ensino Fundamental Anos Iniciais terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio;

§ 5º As classes do Ensino Fundamental Anos Finais terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, não incluindo os intervalos.

Art. 15 – Aos alunos com deficiência, que estejam matriculados na Rede Regular, o Atendimento Educacional Especializado - AEE será oferecido em sala de recursos multifuncionais no Grupo Escolar Lindolfo Cordeiro Landi.

Parágrafo único – Recomenda-se que a sala de recursos multifuncionais atenda a demanda dos alunos da Unidade de Ensino onde está inserida, de acordo com a deficiência apresentada, respeitando as especificidades, devendo o atendimento ser estendido aos alunos matriculados em outras Escolas da Rede Municipal, localizadas no entorno da UE que dispõe desse serviço.

Art. 16 - Fica assegurada, ao aluno de Ensino Fundamental, avaliação processual e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, dos resultados ao longo do período letivo.

§ 1º Os estudos de recuperação para o aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 2º Após 200 dias letivos serão oportunizadas, também pela Escola, ao aluno com baixo rendimento, outras formas de recuperação de aprendizagem, conforme legislação em vigor;

§ 3º Não será permitida a dispensa do aluno após atividade de avaliação por se tratar de uma das atividades de um dia letivo escolar.

Art. 17 - O dia e horário de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

Art.18 – Os critérios para garantir a segurança interna dos alunos e mecanismos para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola é definido em Regimento Interno Unificado.

Art.19 - Fica determinado que ao final de cada unidade os professores atualizarão as Fichas de Controle de Frequência e Aproveitamento Escolar com as respectivas avaliações e frequência, entregando-os à Secretaria da Unidade Escolar para alimentação do acervo documental e dos programas de controle e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art. 20 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norislei Avelino do Nascimento
Secretário Municipal de Educação
Cordeiros-BA



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

CRONOGRAMA DA MATRÍCULA 2019

1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2019, e que permanecerão na mesma escola.	11 de dezembro a 20 de dezembro de 2019
2. Transferência de concluintes das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	13 de janeiro a 27 de janeiro de 2020
3. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2019 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	13 de janeiro a 27 de janeiro de 2020
4. Matrícula Nova na Unidade Escolar: Para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que irão para outra escola.	13 de janeiro a 27 de janeiro de 2020
5. Matrículas para estudantes novos na Rede Pública Municipal de Ensino que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino.	13 de janeiro a 27 de janeiro de 2020



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO		
EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº. ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
BERÇÁRIO I	08	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
BERÇÁRIO II	10	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
MATERNAL I	15	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR
MATERNAL II	15	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR
JARDIM I	20	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR
JARDIM II	20	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR
ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
1º ao 5º ano	15 a 20	Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
6º ao 9º ano	25 a 30	
EJA	25 a 30	
OBS: Quando houver aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o número por agrupamento deve ser reduzido a duas crianças a cada inclusão”		



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Janeiro 2020							1
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Total de dias

Fevereiro 2020							2
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	

Total de dias 15

Março 2020							3
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Total de dias 22

Abril 2020							4
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

Total de dias 18

Maio 2020							5
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Total de dias 20

Junho 2020							6
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Total de dias 15

Julho 2020							7
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Total de dias 20

Agosto 2020							8
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Total de dias 20

Setembro 2020							9
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

Total de dias 21

Outubro 2020							10
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

Total de dias 19

Novembro 2020							11
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

Total de dias 22

Dezembro 2020							12
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Total de dias 08

Total de dias letivos 200

Legendas

- Jornada Pedagógica
- Dias Letivos
- Recessos
- Feriados
- Aulas de Recuperação e Avaliação



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Sábados Letivos Férias, sábados e domingos não trabalhados
 Conselho Certificativo e Resultado Final

OBS: Os sábados letivos **14 e 28 de novembro** serão utilizados para os Saraus de Premiação do Concurso Escritores da Nossa Terra. O sábado letivo **20 de junho** será usado para o Arraiá da Educação. Os feriados de **15 e 28 de outubro** foram realocados para os dias **13 e 14 de outubro**, respectivamente.

FEVEREIRO	15
MARÇO	22
ABRIL	18
MAIO	20
JUNHO	15
JULHO	20
AGOSTO	20
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	22
DEZEMBRO	08
TOTAL	200

UNIDADES

UNIDADE	PERÍODO	TOTAL
1ª UNIDADE	05/02/2020 a 24/04/2020	51 DIAS LETIVOS
2ª UNIDADE	27/04/2020 a 17/07/2020	49 DIAS LETIVOS
3ª UNIDADE	20/07/2020 a 25/09/2020	48 DIAS LETIVOS
4ª UNIDADE	28/09/2020 a 10/12/2020	52 DIAS LETIVOS



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

